

## PORTARIA nº 136 de 22 de fevereiro de 2022

Renova a Outorga de direito de uso de Água Subterrânea a ODUVALDO LOPES FERREIRA

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos; o direito

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 155359/GASUB/CCRH/SURH/2022 de 22 de fevereiro de 2022, acostado na folha nº 246 (f\w) do protocolo nº 324478/2014;

## RESOLVE:

Art. 1º Renovar a outorga a ODUVALDO LOPES FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 261.648.331-91, concedida pela Portaria nº 540 de 10/07/2018, publicada no DOE do dia 23/07/2018, referente ao Processo nº 324478/2014, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal. Os pontos de captações estão localizados na Granja Igarapé, Rodovia BR 163, Km 560, zona rural, município de Nova Mutum/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-12, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 14°02'41,2" de Latitude Sul e 56°03'33,0" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 8,25 m³/h por um período de 11,45 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 94,4 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 14°02'36" de Latitude Sul e 56°03'59,4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 5,28 m<sup>3</sup>/h por um período de 17,62 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 93,038 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo;

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 14°02'35,8" de Latitude Sul e 56°04'17,3" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 5,5 m<sup>3</sup>/h por um período de 16,46 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 90,5 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo;

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 14°02'40,6" de Latitude Sul e 56°04'34,6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 4,95 m<sup>3</sup>/h por um período de 16,364 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 81 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo;

V – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VI – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

VIII – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

**Art. 2º** Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §11 do Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 14.026/2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 22 de fevereiro de 2027, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.



Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020,

Art. 9º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 – 14°02'41,2" de Latitude Sul e 56°03'33,0" de Longitude Oeste,  
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	8,250	11,450	31
Fevereiro	8,250	11,450	28
Março	8,250	11,450	31
Abril	8,250	11,450	30
Maio	8,250	11,450	31
Junho	8,250	11,450	30

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	8,250	11,450	31
Agosto	8,250	11,450	31
Setembro	8,250	11,450	30
Outubro	8,250	11,450	31
Novembro	8,250	11,450	30
Dezembro	8,250	11,450	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m<sup>3</sup>) 34.478,813

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 – 14°02'36" de Latitude Sul e 56°03'59,4" de Longitude Oeste,  
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	5,280	17,620	31
Fevereiro	5,280	17,620	28
Março	5,280	17,620	31
Abril	5,280	17,620	30
Maio	5,280	17,620	31
Junho	5,280	17,620	30

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	5,280	17,620	31
Agosto	5,280	17,620	31
Setembro	5,280	17,620	30
Outubro	5,280	17,620	31
Novembro	5,280	17,620	30
Dezembro	5,280	17,620	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m<sup>3</sup>) 33.957,264

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 – 14°02'35,8" de Latitude Sul e 56°04'17,3" de Longitude Oeste,  
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	5,500	16,460	31
Fevereiro	5,500	16,460	28
Março	5,500	16,460	31
Abril	5,500	16,460	30
Maio	5,500	16,460	31
Junho	5,500	16,460	30

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	5,500	16,460	31
Agosto	5,500	16,460	31
Setembro	5,500	16,460	30
Outubro	5,500	16,460	31
Novembro	5,500	16,460	30
Dezembro	5,500	16,460	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m<sup>3</sup>) 33.043,450



Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 – 14°02'40,6" de Latitude Sul e 56°04'34,6" de Longitude Oeste,  
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	4,950	16,364	31
Fevereiro	4,950	16,364	28
Março	4,950	16,364	31
Abril	4,950	16,364	30
Mai	4,950	16,364	31
Junho	4,950	16,364	30

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	4,950	16,364	31
Agosto	4,950	16,364	31
Setembro	4,950	16,364	30
Outubro	4,950	16,364	31
Novembro	4,950	16,364	30
Dezembro	4,950	16,364	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m<sup>3</sup>) 29,565,657



